Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



 $\begin{array}{c} \text{SEXTA-FEIRA} \\ 3\,1/10/2025 \\ \text{N}^{\circ} \text{ 4856} \mid \text{EXTRA OFICIAL} \end{array}$



Extra Oficial

INDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	1
Prefeitura Municipal de Tabaporã	8

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aguino - General Carneiro Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda 2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 222/2023-PGM

5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: UMJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 222/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGPM, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620 %, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR 2024		QTD ANUAL	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
04	Auxiliar Administrativo 40 Hrs Semanais	POSTO S	R\$3.717,02	R\$ 4.577,78	1212		R\$ 5.548.269,36
23	Operador de trator com pneus com insalubridade 20% por hr/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 33,82	R\$ 41,66	34.608 (hora)	R\$ 120.136,17	R\$ 1.441.633,99
63	Serralheiro 44 hrs	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 8.012,96	36	R\$ 24.038,88	R\$ 288.466,56
64	Auxiliar de serralheiro 44 hrs semanais	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 5.195,88	36	R\$ 15.587,64	R\$ 187.051,68
66	Ajudante de pedreiro por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 21,57	R\$ 25,38		R\$ 92.369,47	R\$ 1.108.433,61
69	Auxiliar geral de conserva- ção de vias permanentes por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 22,71	R\$ 28,62	320.656 (hora)		R\$ 9.176.708,31
71	Eletricista iluminação pú- blica com periculosidade de 30% por hora / posto	HORA	R\$ 27,81	R\$ 37,03		R\$ 96.282,37	R\$ 1.155.388,47
79	Soldador com insalubrida- de de 20% por hora/posto 44 hrs	HORA	R\$ 29,21			R\$ 16.017,28	R\$ 192.207,37
TOTAL	R\$ 1.591.513,28	R\$ 19.098.159,36					

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 439.466,88 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - CONTRATO 222/2023]			
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 SEMANAIS	HRS	08 POSTOS	96	R\$ 4.577,78	R\$ 439.466,88

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 6.886,08 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos).

Data da última Repactuação	Valor Mensal 2024	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença Retroativa de junho/2025
01/06/2024	R\$ 29.736,16	R\$ 36.622,24	R\$ 6.886,08

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 212/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: UMJ LTDA..

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas

Extra Oficial

condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGPM, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620 %, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR 2024		QTD ANUAL	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
04	Auxiliar Administrativo 40 Hrs Semanais	POSTO S	R\$3.717,02	R\$ 4.577,78			R\$ 5.548.269,36
23	Operador de trator com pneus com insalubridade 20% por hr/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 33,82	R\$ 41,66	34.608 (hora)	R\$ 120.136,17	R\$ 1.441.633,99
63	Serralheiro 44 hrs	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 8.012,96	36	R\$ 24.038,88	R\$ 288.466,56
64	Auxiliar de serralheiro 44 hrs semanais	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 5.195,88	36	R\$ 15.587,64	R\$ 187.051,68
66	Ajudante de pedreiro por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 21,57	R\$ 25,38		R\$ 92.369,47	R\$ 1.108.433,61
69	Auxiliar geral de conserva- ção de vias permanentes por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 22,71	R\$ 28,62	320.656 (hora)	R\$ 764.725,69	R\$ 9.176.708,31
71	Eletricista iluminação pú- blica com periculosidade de 30% por hora / posto	HORA	R\$ 27,81	R\$ 37,03		R\$ 96.282,37	R\$ 1.155.388,47
79	Soldador com insalubrida- de de 20% por hora/posto 44 hrs	HORA	R\$ 29,21	R\$ 31,83	6.039 (hora)	R\$ 16.017,28	R\$ 192.207,37
TOTAL	R\$ 1.591.513,28	R\$ 19.098.159,36					

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 109.866,72 (Cento e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CONTRATO 212/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 SEMANAIS	HRS	02 POSTOS	24	R\$ 4.577,78	R\$ 109.866,72

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 1.721,52 (Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Data da última Repactuação	Valor Mensal 2024	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença Retroativa de junho/2025
01/06/2024	R\$ 7.434,04	R\$ 9.155,56	R\$ 1.721,52

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO VALOR AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: UMJ LTDA..

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGPM, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620 %, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO	UND	VALOR 2024	VALOR RE- PACTUADO	QTD ANUAL	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
----------------	-----	---------------	-----------------------	--------------	-------------------	-------------

04	Auxiliar Administrativo 40 Hrs Semanais	POSTO S	R\$3.717,02	R\$ 4.577,78	1212	R\$ 462.355,78	R\$ 5.548.269,36
23	Operador de trator com pneus com insalubridade 20% por hr/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 33,82	R\$ 41,66	34.608 (hora)	R\$ 120.136,17	R\$ 1.441.633,99
63	Serralheiro 44 hrs	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 8.012,96	36	R\$ 24.038,88	R\$ 288.466,56
64	Auxiliar de serralheiro 44 hrs semanais	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 5.195,88	36	R\$ 15.587,64	R\$ 187.051,68
66	Ajudante de pedreiro por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 21,57	R\$ 25,38		R\$ 92.369,47	R\$ 1.108.433,61
69	Auxiliar geral de conserva- ção de vias permanentes por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 22,71	R\$ 28,62	320.656 (hora)	R\$ 764.725,69	R\$ 9.176.708,31
71	Eletricista iluminação pú- blica com periculosidade de 30% por hora / posto	HORA	R\$ 27,81	R\$ 37,03		R\$ 96.282,37	R\$ 1.155.388,47
79	Soldador com insalubrida- de de 20% por hora/posto 44 hrs	HORA	R\$ 29,21	R\$ 31,83	6.039 (hora)	R\$ 16.017,28	R\$ 192.207,37
TOTAL	R\$ 1.591.513,28	R\$ 19.098.159,36					

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 12.508.176,73 (Doze milhões, quinhentos e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - CONTRATO 204/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	06 POSTOS	72	R\$ 4.577,78	R\$ 329.600,16
23	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS COM INSALUBRIDA- DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	13.088	R\$ 41,66	R\$ 545.246,08
66	AJUDANTE DE PEDREIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SE- MANAIS	HORA	43.680		R\$ 1.108.598,40
69	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	320.656	R\$ 28,62	R\$ 9.177.174,72
71	ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO	HORA	31.200	R\$ 37,03	R\$ 1.155.336,00
79	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.039	R\$ 31,83	R\$ 192.221,37
	TOTAL R\$ 12.508.176,73				

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 210.797,38 (Duzentos e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Data da última Repactuação	Valor Mensal 2024	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença Retroativa de junho/2025
01/06/2024	R\$ 831.550,68	R\$ 1.042.348,06	R\$ 210.797,38

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 179/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: UMJ LTDA..

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 179/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGPM, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620 %, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO				QTD ANUAL	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
	Auxiliar Administrativo 40 Hrs Semanais	POSTO S	R\$3.717,02	R\$ 4.577,78		R\$ 462.355,78	R\$ 5.548.269,36
1/3	Operador de trator com pneus com	HORA	R\$ 33,82			R\$ 120.136,17	R\$ 1.441.633,99

6

	insalubridade 20% por hr/ posto 44 hrs						
63	Serralheiro 44 hrs	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 8.012,96	36	R\$ 24.038,88	R\$ 288.466,56
64	Auxiliar de serralheiro 44 hrs semanais	POSTO	R\$4.281,42	R\$ 5.195,88	36	R\$ 15.587,64	R\$ 187.051,68
66	Ajudante de pedreiro por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 21,57	R\$ 25,38		R\$ 92.369,47	R\$ 1.108.433,61
69	Auxiliar geral de conserva- ção de vias permanentes por hora/ posto 44 hrs	HORA	R\$ 22,71	R\$ 28,62	320.656 (hora)	R\$ 764.725,69	R\$ 9.176.708,31
71	Eletricista iluminação pú- blica com periculosidade de 30% por hora / posto	HORA	R\$ 27,81	R\$ 37,03	31.200 (hora)	R\$ 96.282,37	R\$ 1.155.388,47
79	Soldador com insalubrida- de de 20% por hora/posto 44 hrs	HORA	R\$ 29,21	R\$ 31,83		R\$ 16.017,28	R\$ 192.207,37
TOTAL	R\$ 1.591.513,28	R\$ 19.098.159,36					

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 1.318.400,64 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO 179/202	3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	24 POSTOS	288	R\$ 4.577,78	R\$ 1.318.400,64
	TOTAL R\$ 1.318.400,64				

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 20.658,24 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Data da última Repactuação	Valor Mensal 2024	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença Retroativa de junho/2025
01/06/2024	R\$ 89.208,48	R\$ 109.866,72	R\$ 20.658,24

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 254, DE 2025.

DECRETO Nº 254, DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	035
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Ativi- dade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	038
Programática:	04.123.0001.2015
Projeto de Ativida- de:	2015-CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
Valor:	R\$ 287.000,00
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRI- BUTIVAS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de

março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	039
Programática:	04.123.0001.2017
Projeto de Ativida- de:	2017-AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS
Valor:	R\$ 357.000,00
Elemento de Des- pesa:	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pedra Preta/MT, 31 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 255, DE 2025. DECRETO Nº 255, DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:



Extra Oficial

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.844,04 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	360
	10.302.0007.2061
Projeto de Ati- vidade:	2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDA- DES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Re- cursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	371
Programática:	10.302.0007.2062
Projeto de Ativi- dade:	2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Valor:	R\$ 7.500,00
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	386
Programática:	10.302.0007.2064
Projeto de Ativi- dade:	2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABO- RATÓRIO
Valor:	R\$ 4.344,04
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	418

Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Ativi- dade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 6.000,00
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO- MOÇÃO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	345
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Ativida- de:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATEN- ÇÃO BÁSICA
Valor:	R\$ 27.844,04
Elemento de Des- pesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE RETIFICAÇÃO

Retificação

Retifica-se na publicação da Edição de número 4855, de 30 de outubro de 2025, nas páginas de número 922 e 923, o Anexo II; e nas páginas de número 920, 921 e 937, à Tabela de Atribuições dos cargos de Controlador Interno e Procurador Jurídico, da LC. nº. 36/ 2025, que passa a se ler:

Nas páginas de número 922 e 923, onde se lê:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS TRANSFORMADOS

LEI MUNICIPAL №. 840/2011 (PCCV GERAL)			
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL		
Apoio Administrativo Nutrição	Merendeira		
Auditor Público Interno	Controlador Interno		
Escriturário	Agente Administrativo		
Office-boy	Auxiliar Administrativo		
Agente de Limpeza Pública	Encarregado de limpeza pública		
Gari	Encarregado de limpeza pública		
Recepcionista	Auxiliar Administrativo		
Telefonista	Auxiliar Administrativo		
Trabalhador Braçal	Encarregado da limpeza pública		
Trabalhador de Serviços Gerais	Encarregado da limpeza pública		
Vigia	Guarda de Patrimônio		
Zelador	Encarregado da limpeza pública		
LEI MUNICIPAL Nº. 1.080/2017 (PCCV EDUCAÇÃO)			
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL		
Apoio de Desenvolvimento Educacional	Auxiliar de Professor		
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Professor		



Apoio Administrativo Educacional Nutrição	Merendeira	
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura	Encarregado da limpeza pública	
Apoio Administrativo Educacional Vigilância	Guarda de Patrimônio	
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	
MUNICIPAL Nº. 842	/2011 (PCCV SAÚDE)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	
Trabalhador de Serviços Gerais	Encarregado da limpeza pública	
Zelador	Encarregado da limpeza pública	
Oficial Administrativo	Assistente Administrativo	
Recepcionista	Auxiliar Administrativo	
Escriturário (ensino fundamental)	Assistente Administrativo	
Agente Administrativo da Saúde	Agente Administrativo	
Agente de Limpeza Pública	Encarregado de limpeza pública	
MUNICIPAL Nº. 732/2009 (PCCV ACS)		
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	
Não aplica.	Não aplica.	

Leia-se:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS TRANSFORMADOS

LEI MUNICIPAL №. 840/2011 (PCCV GERAL)		
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	
Apoio Administrativo Nutrição	Merendeira	
Auditor Público Interno	Controlador Interno	
Escriturário	Agente Administrativo	
Office-boy	Auxiliar Administrativo	
Agente de Limpeza Pública	Encarregado de limpeza pública	
Gari	Encarregado de limpeza pública	
Recepcionista	Auxiliar Administrativo	
Trabalhador Braçal	Encarregado da limpeza pública	
Trabalhador de Serviços Gerais	Encarregado da limpeza pública	
Vigia	Guarda de Patrimônio	
Zelador	Encarregado da limpeza pública	
LEI MUNICIPAL №. 1.080/2017 (PCCV EDUCAÇÃO)		
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	
Apoio de Desenvolvimento Educacional	Auxiliar de Professor	
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Professor	
Apoio Administrativo Educacional Nutrição	Merendeira	
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura	Encarregado da limpeza pública	
Apoio Administrativo Educacional Vigilância	Guarda de Patrimônio	
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	
MUNICIPAL Nº. 842	2011 (PCCV SAÚDE)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	
Trabalhador de Serviços Gerais	Encarregado da limpeza pública	
Zelador	Encarregado da limpeza pública	
Oficial Administrativo	Agente Administrativo	
Recepcionista	Auxiliar Administrativo	
Escriturário	Agente Administrativo	
Agente Administrativo da Saúde	Agente Administrativo	
Agente de Limpeza Pública	Encarregado de limpeza pública	
MUNICIPAL №. 732/2009 (PCCV ACS)		
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	
Não aplica.	Não aplica.	

Nas páginas de número 920, 921 e 937, **onde se lê:**

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira () Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Responsável pelo acompanhamento e controle dos registros contábeis, as- segurar a exatidão dos ativos e passivos e os atos de gestão entre eles e processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, o almoxarifado, os atos de pessoal. Acompanhar e controlar a observância dos limites constitucionais. Zelar pe- los princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efi- ciência da administração pública, no exercício das funções que forem de sua competência.
Descrição detalhada:	 Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Controlar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta (Poderes Executivo e Legislativo) e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públi-

Cargo:	PROCURADOR JURÍDICO
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Regular inscrição na OAB-MT
Carga Horária Semanal:	30/40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira () Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Presta assistência jurídica a Administração Pública Municipal, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos através do exercício ordinário, corriqueiro e permanente das atribuições de representação judicial e extrajudicial.
Descrição detalhada:	- Emite pareceres técnico-opinativos em processos administrativos dicância, processos administrativos disciplinares, processos administrativos tributários e correlatos; - Emite pareceres técnico-opinativos sobre contratos públicos e certames licitatórios, ainda que nas modalidades de contratação direta ou de seus procedimentos auxiliares; - Atua em demandas judiciais e extrajudiciais em função típica de assessoramento no melhor interesse do Poder Executivo Municipal; - Cumpre fielmente os prazos judiciais e administrativos a si confiados; - Promove atendimento ao público e trata com urbanidade qualquer cidadão, e não só autoridades; - Ajuíza ações e promove atos de defesa sempre no melhor interesse do Poder Executivo Municipal, podendo, inclusive, transigir; - Zela diligentemente pelos créditos tributários prestando consultoria e assessoramento ao setor/departamento respectivo, para evitar lesão ao erário; - Edita Decretos, Portarias e demais atos normativos correlatos; - Elabora projetos de lei ordinário, complementar e de emenda à lei orgânica de natureza corriqueira e ordinária; - Propõe ao superior imediato a revogação de atos normativos eivados de vícios de inconstitucionalidade e ou flagrante ilegalidade; - Emite parecer técnico-opinativo em todos os atos que impliquem a alienação de patrimônio público; - Emite parecer técnico-opinativo sempre que demandado por Comissão ou sub-órgão temporário do Poder Executivo Municipal; - Atender, dentro de suas atribuições, com presteza e celeridade, a todas as demandas a si confiadas por seu superior imediato;

Leia-se:

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira () Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Responsável pelo acompanhamento e controle dos registros contábeis, as- segurar a exatidão dos ativos e passivos e os atos de gestão entre eles e processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, o almoxarifado, os atos de pessoal. Acompanhar e controlar a observância dos limites constitucionais. Zelar pe- los princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efi- ciência da administração pública, no exercício das funções que forem de sua competência.
Descrição detalhada:	 Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta (Poderes Executivo e Legislativo) e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públi-

Extra Oficial

cos por entidades de direito privado; - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente; - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de
- Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
 Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e ori- entacões.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo:	PROCURADOR JURÍDICO
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Direito e inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
Carga Horária Semanal:	30/40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira () Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	O Procurador Jurídico Municipal é o responsável por exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, defendendo seus direitos e interesses em qualquer órgão ou grau de jurisdição, bem como presta assessoria e consultoria jurídica à Administração Pública, elaborando pareceres, estudos e orientações que visam garantir a legalidade, a segurança jurídica e a conformidade dos atos do Poder Executivo com a legislação vigente.
Descrição detalhada:	- Ajuíza ações e promove todos os atos de defesa (contestação, recursos, manifestações) nas demandas judiciais e extrajudiciais, atuando em função típica de assessoramento no melhor interesse do Poder Executivo Municipal, em qualquer foro, instância ou tribunal; - Promove o ajuizamento de execuções fiscais em favor do Município, visando a efetiva cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com o propósito de resguardar a arrecadação municipal e assegurar a adequada tutela do patrimônio público; - Cumpre fielmente os prazos judiciais e administrativos a si confiados, zelando pela presteza e celeridade processual; - Atua em demandas judiciais, podendo, inclusive, celebrar transações, acordos ou desistências quando a medida for autorizada por lei e representar o melhor interesse da Administração; - Emite pareceres técnico-opinativos sobre contratos públicos, convênios, termos de parceria e certames licitatórios (pregão, concorrência, tomada de preços, leilão, etc.), ainda que nas modalidades de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou de seus procedimentos auxiliares; - Emite pareceres técnico-opinativos em processos administrativos de sindicância, processos administrativos disciplinares (PADs), processos administrativos tributários, processos de concessão ou permissão de uso, e correlatos; - Emite parecer técnico-opinativo em todos os atos que impliquem a alienação, cessão, permuta, doação, ou qualquer outra forma de disposição de patrimônio público; - Emite parecer técnico-opinativo sempre que demandado por Comissão ou sub-órgão temporário do Poder Executivo Municipal, garantindo o amparo legal em suas decisões; - Elabora projetos de lei ordinária, complementar e de emenda à Lei Orgânica de natureza corriqueira e ordinária, que visem atender às necessidades da Administração; - Revisa e edita minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos correlatos, garantindo sua adequação ao ordenamento jurídico; - Propõe formalmente ao superior imed



Sexta-feira, 31 de Outubro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4856

Extra Oficial

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

